



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristais Paulista/SP



RESOLUÇÃO N.º 004/2019– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Define os procedimentos administrativos para a inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristais Paulista -SP – CMDCA de organizações que atuam na política municipal da criança e do adolescente, na forma legal por meio de registro e cadastro.**

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristais Paulista-SP, em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Abril de dois mil e dezenove, às 19:30 horas, em sala situada à Rua Maestro João Caetano de Menezes, 915, em Cristais Paulista -SP, no uso de suas Competências Regimentais e Atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8069/90, (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com alterações da Lei nº 8242/91 e a Lei Municipal nº 1.771/2015-04/05/2015,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.010/2009;

**CONSIDERANDO** que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao **registro das entidades não governamentais** de atendimento à criança e ao adolescente;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a **inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais**, bem como suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

**CONSIDERANDO** o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001;

## **RESOLVE:**

Art. 1º – Abrir inscrições para as organizações governamentais e não governamentais que atuam na Política Municipal da Criança e do Adolescente no período de **01 de Março de 2019 a 31 de março de 2019**.

**Paragrafo único: durante esse período a Comissão de Seleção, organizada para esse fim, também analisará e credenciará as instituições que enviarem os documentos durante essa vigência e após esse período, até 30 dias depois, emitindo os credenciamentos.**

Art. 2º Dos Documentos a serem apresentados:

- a) Requerimento, em papel timbrado da INSTITUIÇÃO, dirigido ao Presidente do CMDCA solicitando registro para funcionamento ou renovação com inscrição dos programas (em duas vias), assinados pelo representante legal (Presidente da INSTITUIÇÃO).
- b) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019/2014;
- c) Ata de eleição da diretoria em exercício;



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristais Paulista/SP



- d) Cópia do Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal e Vigilância Sanitária (quando preconizado);
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ativa e existente há, no mínimo, 1 (um) ano;
- f) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - 1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública organismos internacionais, empresas ou outras OSCs; ou
  - 2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou
  - 3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; ou
  - 4. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
  - 5. Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, outras OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - 6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- g) Declaração de que, Não há, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública Municipal; e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;
- h) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- i) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados,
  - a)** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da administração pública municipal;
  - b)** servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
  - c)** pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristais Paulista/SP



- j) Atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva (Polícia Civil ou Poupa Tempo);
- k) Declaração que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- l) Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na forma do Anexo IV deste Edital;
- m) Relação Nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles;
- n) Certidões Negativas de Débitos – ou Negativas com efeito de Positivas – relativas a créditos tributários federais e municipais e à Dívida Ativa da União e do Município sede;
- o) Certificado de Regularidade do fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- q) Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros ou laudo técnico de segurança (engenheiro de segurança / ART)
- r) Balanço Financeiro dos dois últimos anos;
- s) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- t) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria; e
- u) Prova de que a organização da sociedade civil é reconhecida por órgão competente, quanto à concessão de recursos nas formas dos artigos 29, 30 e 31 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
- v) Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração providenciará a abertura de conta bancária específica para cada parceria;
- w) Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- x) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art(s). 63 a 68 da mesma Lei;
- y) Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristais Paulista/SP



- z) CPF e cédula de identidade do representante legal da entidade e do gestor indicado pela entidade, se distintos;
- aa) Plano de Trabalho Anual, devidamente datado e assinado por responsável técnico, **constando somente as atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, constar anexo:**
- 1)-Relação numérica dos atendidos por faixa etária e sexo, separado por programa de atendimento;
  - 2)Planta física ou Croqui com as devidas dimensões dos locais de atendimento às crianças e adolescentes.

Art. 3º – Será **concedida inscrição às entidades governamentais e não governamentais** que atuam na política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 4º – O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente concederá certificação a **programas de proteção e sócio-educativos destinados à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas organizações da sociedade civil**, nos termos dos § 1º, 2º e 3º do art. 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente em regime de:

- I. Vida e Saúde;
- II. Liberdade, Respeito e Dignidade;
- III. Convivência Familiar e Comunitária;
- IV. Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- V. Profissionalização e Proteção no trabalho.

Art. 5º – Para esclarecimentos entende-se que o CMDCA reconhecerá através das **inscrições**, todos os atores envolvidos na política municipal, sendo que a **certificação**, somente será realizada, especificamente, para os programas e projetos desenvolvidos pelas entidades **não governamentais**, conforme caput anterior.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **não concede registro** para funcionamento **de entidades ou inscrição** de programas àquelas **que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais**, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução n.º 71/2001 do CONANDA.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **concederá registro às entidades não governamentais, sem fins lucrativos**, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, nos termos da Lei Federal n.º 10.097/2000, da Resolução n.º 74/2001 do CONANDA.

Art. 6º - Os requerimentos de inscrição deverão conter os documentos acima relacionados, cuja falta, mesmo que parcial, os fará cair em exigência, tendo a entidade um prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos mesmos.

§ 1º – Para as inscrições de **entidades Governamentais** será solicitado:



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristais Paulista/SP



1- Requerimento, em papel timbrado da INSTITUIÇÃO, dirigido ao Presidente do CMDCA solicitando registro para funcionamento ou renovação com inscrição dos programas (em duas vias), assinados pelo representante legal (Presidente da INSTITUIÇÃO);

2- Plano de Trabalho contendo o nome e número de registro do responsável técnico por cada Programa, Projeto ou Serviço;

3- Relatório de Atividade do último ano;

4- Cópias do Alvará de Funcionamento Prefeitura Municipal e Vigilância Sanitária (quando preconizado);

5- Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros ou laudo técnico de segurança (engenheiro de segurança / ART)

§ 2º – Necessariamente, os Planos de Trabalho das OSCs deverão explicitar:

I – os regimes de atendimento (art. 90 do ECA);

II – os dados do Programa;

III – o responsável pelo Programa;

IV– o planejamento contendo informações sobre a elaboração, implementação, realização e recursos, inclusive financeiros;

Art. 7º – A apresentação de toda documentação deverá ser feita pessoalmente, no mesmo local e horário, ou postada via correio, até o dia 30 de Março de cada exercício, **impreterivelmente**.

Art. 8º – No período de 01 a abril de 30 de abril, de cada exercício, a documentação será analisada por Comissão previamente formada por membros do CMDCA, conforme registro em ata constante da página nº 78, do Segundo Livro de Atas de 16/04/2019, para posterior emissão de Inscrições/Certificados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituverava, após aprovação em plenário.

Art. 9º - **A validade do certificado de registro será de dois (02) anos, devendo a Entidade encaminhar ao CMDCA, no final de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas, para o acompanhamento do mesmo.**

Parágrafo Único – Obtido registro a Entidade obriga-se a:

I- Ter fiel obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente; considerando os aspectos de desenvolvimento de acordo com as faixas etárias, preponderando à função sócio-educativa, convivência familiar e comunitária;

II- Ter registro atualizado de suas ações; devendo manter em seus arquivos, as fichas de identificação e registro de saúde das crianças e adolescentes com seus dados pessoais, estando de fácil acesso a todos os membros da equipe;

III- Comunicar ao CMDCA qualquer mudança de endereço, telefone, composição da diretoria ou modalidade de atendimento, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais; assim como o planejamento das atividades deverá ser de **conhecimento** dos usuários e/ou familiares, utilizados os meios de circulação de informações relacionadas aos critérios de participação em seus programas e projetos;

IV- Os espaços deverão ser projetados de acordo com a proposta pedagógica da instituição, conforme atenda crianças e/ou adolescentes, a fim de favorecer o desenvolvimento dos mesmos, respeitando suas individualidades, necessidades e capacidades;



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristais Paulista/SP



- V- Primando pela qualidade do atendimento prestado, deverá a entidade empenhar-se no planejamento e/ou execução de obras necessárias;
- VI- Todo imóvel destinado ao atendimento de crianças e adolescentes deverão ser vistoriados periodicamente pelo Órgão Competente;
- VII- O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, considerando facilitar o acesso ao seu público, garantindo a segurança, salubridade, saneamento, higiene e acessibilidade para os portadores de necessidades especiais e dificuldade de locomoção;
- VIII- Cumprir as orientações e/ou recomendações emanadas do Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude, do CMDCA e do Conselho Tutelar.

Art. 10 – Os espaços internos deverão atender as funções da entidade e conter uma estrutura básica que contemple:

- I- Espaço de recepção;
- II- Sala de professores, para serviços administrativo- pedagógico e de apoio;
- III- Salas para atividades das crianças e adolescentes, com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamento adequados;
- IV- Refeitório, instalação e equipamento para o preparo de alimentos (nos casos de oferecimento de alimentação), que atendam as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;
- V- Instalação sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças e dos adultos com e sem necessidades especiais;
- VI- Berçários providos de berços individuais, com área livre para circulação e movimentação das crianças e dos adultos;
- VII- Área coberta para atividades externas compatíveis com a capacidade de atendimento da entidade, por turno;
- VIII- As áreas ao ar livre deverão estar em condições de segurança, possibilitando o desenvolvimento de atividades de expressão física, artística e de lazer, contemplando, se possível, área verde;
- IX- A entidade armazenará com segurança produtos de limpeza, remédios ou qualquer outro considerado tóxico;
- X- O lixo deverá ser devidamente embalado, e efetuado a separação do material reciclável, vez que o Município mantém programa de Coleta Seletiva;
- XI- O cardápio da entidade, que oferece alimentação ao seu público, será planejado de acordo com as normas adequadas de nutrição e o desenvolvimento biofísico de cada faixa etária;
- XII- Os alimentos serão acondicionados em lugares apropriados à sua conservação e o consumo será planejado adequando o consumo com o grau de perenidade;

Art. 11. – A coordenação e supervisão dos programas e projetos da entidade serão exercidas por pessoa idônea e com formação na área pedagógica e/ou específica da atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo Único: As entidades deverão envidar esforços para manter apoio de outros profissionais, necessários para viabilização dos programas e projetos desenvolvidos, tais como: psicólogos, médicos, dentistas, assistentes sociais, advogados, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, etc., mesmo em caráter de voluntariado, ou funcionários da rede pública de saúde, educação ou assistência social.

Art. 12. – A administração de castigos ou maus tratos psicológicos não serão praticados nem tolerados, em nenhuma hipótese.

Art. 13 – O CMDCA informará ao Juizado da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público a concessão do Registro/inscrição à Entidade/Programa.



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristais Paulista/SP



Art. 14. – As ações interativas que promovam a convivência familiar e comunitária terão prioridade.

Art. 15 – Após acolhimento do registro da entidade, o CMDCA comunicará a Autoridade Judiciária, Ministério Público e ao Conselho Tutelar os serviços cadastrados.

Art. 16 – O CMDCA, de acordo com sua competência e atribuições elaborará normativas referente ao funcionamento das entidades de acordo com a faixa etária em consonância com a legislação vigente.

Art. 17 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário.

Cristais Paulista, 16 de abril de 2.019

**HÉLIO KONDO**

Presidente em exercício  
CMDCA – Cristais Paulista – SP



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristais Paulista/SP



## Anexo I

### Requerimento de Inscrição de Entidade

(TRAZER EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DIGITADO E CARIMBADO)

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Cristais Paulista – SP. . . . . , portador da identidade nº . . . . . , expedida pelo . . . . . e inscrito no C.P.F. sob o nº . . . . . , representante legal da Entidade denominada . . . . . , localizada à . . . . . , requer a V.Sa. que se digne conceder INSCRIÇÃO nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

. . . . ., . . . . de . . . . . de 20 . . . . .

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**Anexo II**

**Modelo Declaração de Idoneidade**

(TRAZER EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DIGITADO E CARIMBADO)

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Cristais Paulista – SP

Eu, ....., Brasileiro (a), .....,  
....., portador da identidade nº ....., expedida pelo .....,  
..... e inscrito no C.P.F. sob o nº ....., residente e  
domiciliado à ....., exercendo o cargo  
de (dirigente, diretor, coordenador, presidente) ..... da Entidade  
denominada ....., DECLARO, para  
efeito de que dispõe a alínea d, do parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto  
da Criança e do Adolescente, que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta  
Entidade nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha,  
contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da  
mencionada Entidade no CMDCA, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades  
civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

Cristais Paulista, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 20 .

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristais Paulista/SP



## Anexo III

### Formulário de Inscrição de Entidade

(TRAZER EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DIGITADO E CARIMBADO)

**Denominação:** \_\_\_\_\_

sigla: \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Email \_\_\_\_\_

Pertencente à região CRAS: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável \_\_\_\_\_

Função do Responsável: \_\_\_\_\_

Nome do (s) projeto (s) apresentados pela entidade:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_

4- \_\_\_\_\_

5- \_\_\_\_\_

Registro Do Estatuto da Instituição:

Cartório: \_\_\_\_\_

Nº de Registro: \_\_\_\_\_

Data De Registro: \_\_\_\_\_

Dos Títulos de Utilidade Pública (caso a instituição possua)

Decreto/ Lei Federal: \_\_\_\_\_ Data de Publicação: \_\_\_\_\_

Decreto/ Lei Estadual \_\_\_\_\_ Data de Publicação: \_\_\_\_\_

Decreto/ Lei Municipal \_\_\_\_\_ Data de Publicação: \_\_\_\_\_

**OBJETIVOS GERAIS**

(Resumo dos constantes do Estatuto da Entidade).

\_\_\_\_\_

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

(Resumo dos constante do Estatuto da Entidade).

\_\_\_\_\_

Cristais Paulista , \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 20 .  
Assinatura responsável



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristais Paulista/SP



## DECLARAÇÃO (modelo)

(TRAZER EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DIGITADO E CARIMBADO)

Declaro para os devidos fins de registro e inscrição dos programas desta entidade, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que o atendimento realizado, cumpre devidamente a Lei nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Nome do presidente (por extenso) Período/Mandato \_\_\_\_\_

Instituição:

Endereço:

Cep: Bairro:

CNPJ:

Fone: Fax:

Email:

- **Berçário I:** (colocar o nome do atendimento/serviço)

(\_\_\_) Nº de Atendidos (\_\_\_\_\_) Faixa Etária

- **Berçário II:**

(\_\_\_) Nº de Atendidos (\_\_\_\_\_) Faixa Etária

- **Mini Maternal:**

(\_\_\_) Nº de Atendidos (\_\_\_\_\_) Faixa Etária

- **Maternal I:**

(\_\_\_) Nº de Atendidos (\_\_\_\_\_) Faixa Etária

- **Maternal II:**

(\_\_\_) Nº de Atendidos (\_\_\_\_\_) Faixa Etária

TOTAL DE ATENDIDOS

CARIMBO DO CNPJ

Data e Assinatura



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristais Paulista/SP



## Anexo IV

### Modelo de Formulário de Inscrição de Programa

(TRAZER EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DIGITADO E CARIMBADO)

**Executora:** \_\_\_\_\_

**Natureza:** Governamental ( ) Não Governamental ( )

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**Sigla:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone** \_\_\_\_\_ **Fax** \_\_\_\_\_ **email** \_\_\_\_\_

**Pertencente à região CRAS:** \_\_\_\_\_

**Nome do Responsável Técnico:** \_\_\_\_\_

**Função do Responsável Técnico:** \_\_\_\_\_

**Data de Início:** \_\_\_\_\_ **Data de Término:** \_\_\_\_\_

**Público Alvo (especificar faixa etária, sexo, etc):**

\_\_\_\_\_

#### OBJETIVOS GERAIS

(Breve resumo, retirados do Plano de Trabalho da Executora).

\_\_\_\_\_

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(Breve resumo, retirados do Plano de Trabalho da Executora).

\_\_\_\_\_

**Bairros onde o programa / projeto é desenvolvido:**

\_\_\_\_\_

Cristais Paulista, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristais Paulista/SP



## Roteiro Plano de trabalho (modelo):

(TRAZER EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DIGITADO E CARIMBADO)

### Dados Institucionais:

- Endereço:
- Telefone:
- Fax:
- Site:
- E-Mail:
- Nº Registro CMDCA: (caso já possua)
- Nome do Presidente:
- Finalidade Estatutária:

### Locais de Atendimento-Serviços oferecidos (um para cada serviço):

- Endereços:
- Telefones:
- Capacidade de atendimento:
- Nº de Atendidos:
- Faixa Etária dos Atendimentos:
- Horário de Funcionamento:
- Nome - Coordenador do Serviço e formação:
- Justificativa:
- Público Alvo:
- Características Gerais da Comunidade:
- Objetivos Gerais:
- Objetivos Específicos:
- Metodologia:
- Metas:
- Organização e Funcionamento dos Serviços Desenvolvidos (Grade de atividades)
- Participação dos parceiros nas atividades:
- Participação de Pais e da Comunidade, descrever atividades desenvolvidas:
- Sistema de Avaliação do atendimento à Criança ao Adolescente e a Família:
- Periodicidade:
- Instrumentos Utilizados:
- Indicadores de Resultados:
- Trabalho com as famílias:

Data, Assinatura e rubrica em todas as páginas.



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristais Paulista/SP



## Recursos Humanos: (Elencar TODOS os profissionais envolvidos em cada programa)

(TRAZER EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DIGITADO E CARIMBADO)

Nome	Função	Escolaridade	Regime de contratação	Carga horária	Tempo na função
1					
2					
3					
4					

I. Nº de Funcionários Remunerados: \_\_\_\_\_

II. Possui Voluntários ( ) Sim ( ) Não:

Quais as áreas de Atuação e Carga Horária:

III. Possui estagiários ( ) Sim ( ) Não:

Quais as Áreas de Atuação e Carga horária: